

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO
AO SENHOR “MARCELO BISS”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor “MARCELO BISS” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Marcelo Biss nasceu em 04 de julho de 1969 em Curitiba, estado do Paraná. Iniciou seus laços com o município de Cuiabá no ano de 1998 e, desde então, o diretor de fotografia passou a realizar trabalhos no mercado publicitário e cinematográfico da capital de maneira constante.

Formado pelo SIR (Laboratório de Imagem e Som) de Curitiba, possui 36 anos de atuação nacional e internacional na sua área. Adotou Cuiabá como sua morada em 2005 e aqui constituiu família, tendo dois filhos cuiabanos. Ele sempre vislumbrou nesta cidade um campo profissional frutífero, passando a compartilhar seus conhecimentos técnicos a outros profissionais da área de comunicação.

Marcelo realizou mais de 20 obras como diretor de fotografia no seguimento cinematográfico. Participou também de mais de 10 campanhas políticas e incontáveis comerciais publicitários. É muito requisitado para palestrar em seminários e eventos de capacitação e difusão de conhecimento devido a sua experiência e destaque como profissional do ramo. Em seus trabalhos, se utiliza de elementos regionais para a composição de sua expressão artística, um diferencial no mercado.

Em razão do exposto, oferecemos o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor MARCELO BISS pelos relevantes serviços prestados à *Cuiabá*, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º, *in verbis*:

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:



- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de fevereiro de 2023

Fellipe Corrêa (Câmara Digital) - CIDADANIA

Vereador(a)

